



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 355

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

www.jandira.sp.gov.br



59 ANOS

pra
Jandira
tudo

celebrando 59 anos

10/12 14h

praça de
eventos

diversão

shows

atrações infantis sorteios

e muito +

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.624

de 22 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a designação do Gestor para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e da outras providências”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e, em cumprimento a designação que trata o inciso IV do art. 1º e a alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

DECRETO

Art. 1º. Designa a Sra. **FERNANDA DUARTE VAZ**, servidora pública registro sob nº 11526, portadora da cédula de identidade RG nº 41.898.472-4, lotado no cargo de Assistente Social, como gestora das parcerias vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º. Os efeitos deste decreto, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

§ 2º. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, esse deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulos,



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º. São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

V – Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI – Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

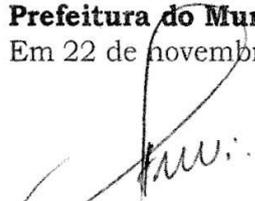
VII – Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado;
VIII - Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

Art. 3º. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03(três) dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 4518/2022.

Prefeitura do Município de Jandira

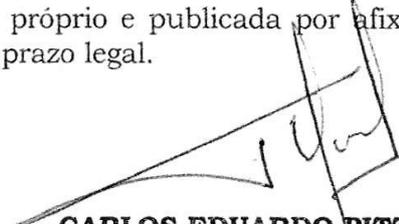
Em 22 de novembro de 2022.



HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTEI

Secretário Municipal de Governo

Portarias

**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Elton Sila, 1000 – Parque Jose Manoel da Conceição - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Portaria n.º 33.780

de 22 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto de parcerias Voluntárias em Regime de Mútua Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mediante Termo de Colaboração – Área: Assistência Social”.

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.843 de 06 de setembro de 2017, o qual “Regulamenta as parcerias entre o Município de Jandira e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de projetos previamente estabelecidos em Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015”.

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

RESOLVE

Art.1º. Regulamentar a designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social.



MUNICÍPIO DE JANDIRA
Rua Elton Sila, 1000 – Parque Jose Manoel da Conceição - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 2º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013; ou;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação o monitoramento do conjunto de parcerias, aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 6º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo monitoramento do conjunto de parcerias e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, na área da Assistência Social, conforme segue:

Representantes da Assistência Social:

- 1) **Titular:** LIGIA MATEUS DA SILVA
RG: 33.752.215-5
Suplente: LUANE CHRISTINE LEMOS
RG: 46.173.660-3



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Sila, 1000 – Parque Jose Manoel da Conceição - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

- 2) **Titular:** GISELE ELAINE DA SILVA OLIVEIRA
RG: 30.005.556-0
Suplente: EGNA DA SILVA STEKOULIS
RG: 24.142.825-7

- 3) **Titular:** SHIRLEY MEDEIROS LAURINDO
RG. 19.879.608-0
SUPLENTE: CLEBSON CARDOSO DOS SANTOS
RG. 47.647.681-1

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data supra, ficando revogada a portaria nº 33.770/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Jandira, 22 de novembro de 2022.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo

Notificações

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIOFIS: 259
Ass: 

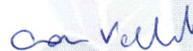
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 14.659/21 - PASTA 7681

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 33.332, de 09 de julho de 2020, **INTIMA** a ex-servidora **VANESSA CORDEIRO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 286.662.188-35, residente e domiciliada à Rua Tanque Velho, 1927 - Vila Nivi - São Paulo/SP, para **TOMAR CIÊNCIA** da r. Decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jandira.

Jandira, 17 de novembro de 2022

**ANDREA VALLILO**

Presidente da Comissão Processante

Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: pgmj@jandira.sp.gov.br

GABINETE
DO PREFEITOFls: 254
Ass: 

Processo Administrativo Disciplinar nº 14.659/21 - Pasta 7681

Vistos

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 33.701 de 18/03/2022, o qual originou-se pela ciência do Sr. Dr. Procurador-Geral do Município do teor do Processo nº 1001584-37.2018.8.26.0299 - Pasta nº 2099 e, do cumprimento de sentença nº 0000806-50.2019.8.26.0299, nos quais a Sra. Vanessa, tendo sido designada para promover a defesa do Município não apresentou contestação e não apresentou a impugnação ao cumprimento de sentença, tendo o Juízo homologado os cálculos da parte autora, nos autos do Processo nº 1001584-82.2018.8.26.0299, Pasta 2059 e, de impugnar o cumprimento de sentença nº 0000806-50.2019.8.26.0299, movido pela servidora Maria Azevedo Pereira do Nascimento, referente ao adicional quinquenal.

A Comissão Processante, estabelecida pela Portaria nº 33.332, de 09/07/2020, em relatório substancial, juntado as fls. 241/254, de forma unânime, ante os fatos e provas carreadas aos autos, opina pela aplicação da pena de demissão prevista no art. 166, do Estatuto dos Servidores Públicos de Jandira Lei 152/1968, por ter a servidora infringido os deveres funcionais previstos nos arts. 153, VI, VII, IX, "a", 155, 156, 158, dos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais, por fim, por terem os atos e omissões cometidos pela servidora ocasionado dano ao erário, enquadrando-se na determinação do art. 166, VIII, da citada Lei 152/1968.

Desta forma, diante de tudo o que constou dos autos, bem como, do citado relatório de fls. 241/254, da Comissão Processante, **DECIDO** pela **DEMISSÃO** da Sra. **VANESSA CORDEIRO DE CARVALHO**, deixando de ser aplicado os efeitos desta pena, por encontrar-se a mesma já demitida, por infrações apuradas nos autos dos Processos Administrativos nº 7279/20, Pasta 7561, 7662/20 e, Pasta 7566, devendo esta penalidade ser averbada nos registros funcionais da ex-servidora. **DECIDO AINDA**, pelo encaminhamento destes autos à Procuradoria-Geral do Município para a interposição da competente ação a fim de que seja ressarcido o prejuízo ocasionado aos cofres públicos, bem como, sejam adotadas providências, no que tange ao fato, da Sra. Vanessa Cordeiro de Carvalho, ter atuado como Procuradora Municipal, representando o Município, protocolando petição na data de 18/11/2021, no Processo Judicial nº 1001584-82.2018.26.0299, quando não mais pertencia ao quadro de servidores da Municipalidade, em razão da sua demissão realizada em 09/03/2021.

Jandira, 07 de outubro de 2022.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal**Prefeitura do Município de Jandira**R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Email: gabinete@jandira.sp.gov.br

Atos Administrativos

Convênios



PROCESSO SPSEM PAPEL PD-PRC-2021/01741

CONVÊNIO PPT 00.0576

Convênio aprovado pela Assessoria Jurídica – PAJ, conforme Parecer Referencial 0002/2021 de 14 de abril de 2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO POSTO POUPEMPO CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - “POUPEMPO JANDIRA”.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede à Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, doravante denominada **PRODESP**, representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA** doravante denominada **PREFEITURA** com sede na Rua Manoel Alves Garcia, 100, Jardim São Luiz, Jandira, SP, CEP. 06618-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.991/0001-73, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **HENRI HAJIME SATO**, portador do RG n.º 11.308.306-3, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.323.988-14, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a implantação e operação do **POSTO POUPEMPO JANDIRA**.

§ 1º - Os serviços a que se refere o “caput” desta cláusula serão executados de acordo com este instrumento, observados os termos do Plano de Trabalho anexo que o integra para todos os fins.



§ 2º - O Plano de Trabalho a que alude o § 1º desta cláusula poderá ser alterado por meio de termo de aditamento ao presente convênio, para melhor adequação técnica, mediante prévia justificativa dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

As obrigações dos partícipes estão divididas em **IMPLANTAÇÃO** e **OPERAÇÃO** de serviços de natureza pública no **POSTO POUPEMPO JANDIRA**, que serão executados sem remuneração à **PRODESP** pelos serviços prestados. A **PREFEITURA** reembolsará a **PRODESP** a título de participação nas despesas, com o objetivo de ressarcir gastos desvinculados de sua atividade principal. A **PRODESP** emitirá mensalmente nota de débito para o ingresso destes valores.

I - IMPLANTAÇÃO: Para a implantação, haverá responsabilidades da **PREFEITURA** e da **PRODESP**:

Compete aos partícipes durante a implantação – **PRODESP** e **PREFEITURA**

À **PRODESP**

- a) Os itens de responsabilidade da **PRODESP** na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;
- b) É de responsabilidade da **PRODESP** a elaboração de projetos básicos de layout, civil, elétrica e comunicação visual;
- c) É de responsabilidade da **PRODESP** o acompanhamento da execução das adequações necessárias à implantação do **POSTO POUPEMPO**, a serem realizadas pela Prefeitura;
- d) Fica sob a responsabilidade da **PRODESP** a contratação e execução dos serviços de infraestrutura elétrica e lógica dos quadros de força e distribuição até as estações de trabalho, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio;
- e) Cabe a **PRODESP** disponibilizar mobiliário e divisórias para o Posto Poupeempo **JANDIRA**;



f) Os equipamentos de informática para implantação de serviços do balcão único e da plataforma de atendimento do Poupatempo serão disponibilizados pela **PRODESP**;

g) Realizar a contratação e instalação da comunicação visual, sendo que as despesas decorrentes da contratação e execução destes serviços serão reembolsadas pela **PREFEITURA** à **PRODESP**, em conformidade com o §1º da Cláusula Quinta deste Convênio.

À PREFEITURA

a) Os itens de responsabilidade da **PREFEITURA** na implantação correrão por conta de sua dotação orçamentária;

b) Cabe a **PREFEITURA** disponibilizar imóvel para a implantação do **POSTO POUPATEMPO JANDIRA**, de acordo com as características necessárias, apresentadas pela Superintendência do Poupatempo;

c) Cabe a **PREFEITURA** realizar a contratação e execução de serviços de ar condicionado.

II - OPERAÇÃO - Para a operação haverá responsabilidades da **PREFEITURA** e da **PRODESP**.

Compete aos partícipes durante a operação – **PRODESP** e **PREFEITURA**:

À PRODESP

a) O funcionamento e a operacionalização do Posto Poupatempo **JANDIRA** são de responsabilidade da **PRODESP**;

b) A disponibilização de recursos humanos nos postos de trabalho, para os serviços do balcão único, na plataforma de atendimentos do Poupatempo, é de responsabilidade da **PRODESP**;

Outros atos administrativos

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Processo Administrativo nº 12914/2022

Vistos,

Trata-se de Processo de Inexecução Parcial do Serviço por parte da OSC – Instituto Raízes do Brasil, processo 12914/2022 - no qual originou-se através do pedido de apuração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informando que após visita realizada a Instituição pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Gestora de Parceria, verificou-se que estavam sendo realizados pagamento referente a 03 idosos que não estavam acolhidos e a instituição declarava que realizava os atendimentos dos mesmos.

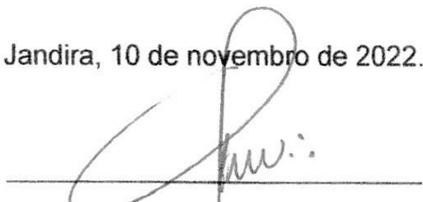
Ante os fatos e justificativas de esclarecimentos não suficientes dadas pela Instituição sobre os valores pagos indevidamente, referente aos idosos não acolhidos.

Dessa forma, diante de tudo que constou nos autos, **DECIDO** pela aplicação do inciso II da cláusula décima sétima do Termo de Colaboração nº 002/2021 – SMDS, Processo Administrativo nº 1785/2021 – Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - celebrado entre a prefeitura do Município de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização Fenix (Instituto Raízes do Brasil).

“Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;”

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração, e quaisquer dúvidas estaremos à disposição para esclarecimentos.

Jandira, 10 de novembro de 2022.


HENRI HAJIME SATO

Prefeito Municipal

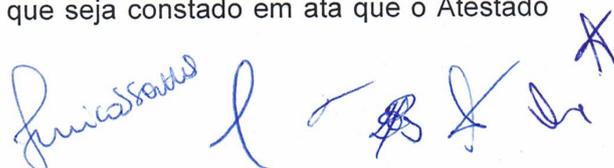
Prefeitura do Município de JandiraR. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: acaosocial@jandira.sp.gov.br

**IPREJAN****Instituto de Previdência Municipal de Jandira**
“Onício de Brito Vilas Boas”Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-190
e-mail: contato@iprejan.sp.gov.br

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES NA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, na sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira, situada na Rua Henrique Dias, nº 433, Vila Anita Costa, na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura de envelopes na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, para atender as dependências do IPREJAN - Instituto de Previdência Municipal de Jandira, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital Tomada de Preços nº 002/2022, conforme processo Administrativo nº 0152/2022 de 27/10/2022, estando presentes os membros da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 030/2020. Apregoada a sessão, constatou-se a entrega dos envelopes nº 01 – Habilitação, e nº 02 Proposta Comercial, de 02 (duas) empresas na sede do Iprejan, conforme os recibos de entrega de envelopes, Anexo I desta Ata, presencialmente, dentro do prazo e hora, estipulado no preâmbulo da Tomada de Preços, das seguintes empresas: VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32, através de seu sócio proprietário Wagner Moreno Pereira Lima, CPF nº 280.284.598-54, e RAVER EMPREITEIRA EIRELI – ME , CNPJ: 00.415.511/0001-74, através de seu representante, nomeado através da procuração senhora Jessica Silva Santos, CPF nº 403.123.318-35, onde apresentaram os documentos exigidos no item 4.0 deste Edital, efetuando assim o credenciamento como participantes desta licitação, podendo se manifestar durante os procedimentos relativos a este certame e ainda, esta comissão declara a emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral, em atendimento ao item 5.1 do Edital, conforme Anexo II desta Ata. Passou-se então, os envelopes lacrados e identificados à Copel – Comissão - Permanente de Licitação para conferência nos lacres, que após assinados, pela Comissão e pelos representantes das licitantes, realizou-se a abertura dos envelopes de Habilitação nº 01. O primeiro envelope a ser analisado através do Check List foi o envelope nº 001/2022 – HABILITAÇÃO da empresa VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32, fazendo parte integrante desta ata como Anexo III. Os licitantes e a Comissão assinaram todos os documentos constantes do envelope e só então passou-se a análise dos mesmos por esta Comissão, onde, constatou-se que foram atendidos todos os itens do Edital quanto habilitação, sendo a empresa HABILITADA. A representante da empresa Raver, senhora Jéssica solicita que seja constado em ata que o Atestado



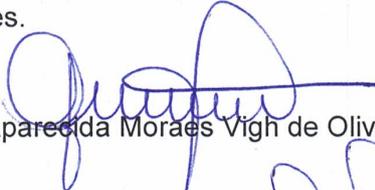
**IPREJAN****Instituto de Previdência Municipal de Jandira
"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-196
e-mail: contato@iprejan.sp.gov.br



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

Operacional apresentado pela empresa VM New não consta comprovação de cadastramento no Crea. A Presidente da Comissão informa que caso a mesma seja vencedora terá o prazo até a assinatura do contrato para providenciar o registro. Passou-se a análise envelope nº 001/2022 – HABILITAÇÃO da empresa RAVER EMPREITEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 00.415.511/0001-74, conforme Check List anexo a esta Ata como Anexo IV, após os documentos assinados por esta comissão e licitantes foram analisados, onde constatou-se que foram atendidos todos os itens do Edital quanto habilitação, sendo a empresa HABILITADA para a próxima fase desta licitação. Sendo assim, essa comissão de Licitação julga HABILITADAS as empresas VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32 e RAVER EMPREITEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 00.415.511/0001-74, e por estarem presentes e credenciados os licitantes, a senhora presidente questiona aos mesmos se desistem expressamente do direito de recorrer, para que assim, possa ser aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, salientando ainda, que uma vez abrindo mão do prazo de recursos, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação. Os licitantes abriram mão expressamente do prazo de recurso, passando-se assim à abertura dos envelopes Nº 002 – PROPOSTA COMERCIAL. Abertos os envelopes e rubricados seu conteúdo pelos licitantes e a Copel, verificou-se que as propostas apresentadas obedeceram às exigências formais do instrumento convocatório, conforme Check List's, Anexos V e VI desta Ata, com as seguintes propostas: VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32, no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e a empresa RAVER EMPREITEIRA EIRELI – ME, CNPJ: 00.415.511/0001-74 no valor global de R\$ 165.307,90 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sete reais e noventa centavos), ultrapassando assim o valor máximo estipulado no item 6.2 e), do referido Edital, sendo assim Inabilitada. Assim sendo, conforme estabelecido no item 6.2 do instrumento convocatório, declara-se vencedora a empresa VM NEW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 23.212.614/0001-32. Por estarem presentes todos os licitantes, a senhora presidente questiona se os mesmos abrem mão do prazo de recurso, onde, a empresa VM NEW, abre mão do prazo, porém a empresa RAVER EMPREITEIRA, não abriu mão do prazo de recurso, ficando aberto o prazo de recurso de 05 dias úteis a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida será assinada pela Copel – Comissão permanente de licitação e presentes.


Agnes Aparecida Moraes Vigh de Oliveira – Presidente da Copel


Otávio Gomes Pereira Filho - Relator






IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
"Onício de Brito Vilas Boas"

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-190
e-mail: contato@iprejan.sp.gov.br




Dorival Pereira Ramos – Membro


Maurício Zechetto – Membro


Rogério Cabral Vilas Boas – Membro

Licitantes:


WAGNER MORENO
CPF: 280.284.508-54


Junico S. Santos

Termo Contratual nº 001/2022
Contratado: LDB Pró Gestão Ltda. - EPP
Objeto: Desenvolvimento e implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão - Pró Gestão RPPS
Data: 12/01/2022
Vigência: 1 ano
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 002/2022
Contratado: LDB Consultoria e Auditoria Atuarial Ltda. - EPP
Objeto: Elaboração estudo atuarial 2022 ano base 2021
Data: 07/03/2022
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 004/2022
Contratado: AZR Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e manutenção de câmeras e alarmes
Data: 10/06/2022
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 005/2022
Contratado: LDB Consultoria Financeira Ltda. - EPP.
Objeto: Elaboração da ALM 2022 - estudo de equacionamento fluxo de caixa de pagamentos de benefícios, contribuições, investimentos, etc.
Data: 22/07/2022
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 13.159,00 (treze mil cento e cinquenta e nove reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 006/2022
Contratado: L2F Sistemas Web Ltda. - ME
Objeto: Locação, personalização, manutenção técnica, suporte e hospedagem do Web Site, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e serviços de e-mails
Data: 28/07/2022
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 007/2022
Contratado: Clayton Pereira
Objeto: Prestação de serviço médico de medicina para realização de perícias médicas em segurados da autarquia.
Data: 05/08/2022
Vigência: 60 dias
Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 008/2022

Contratado: Thatiane Fernandes da Silva
Objeto: Prestação de serviço médico de medicina para realização de perícias médicas em segurados da autarquia.
Data: 05/08/2022
Vigência: 60 dias
Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 009/2022
Contratado: LDB Consultoria Ltda. - EPP
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de consultoria financeira e assessoria financeira
Data: 29/08/2022
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL 408/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 198882 (ENGEZ CONSTRUÇÕES E PART. LTDA), CNPJ Nº 08.996.838/0001-99, o TI Nº 289/2022 (TERMO DE INTIMAÇÃO); Processo Nº 13962/2022.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 01/12/2022

Até 01/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

01/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 408/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 342 VIII "c" e IX "c" da Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 198882 (ENGEZ CONSTRUÇÕES E PART. LTDA), CNPJ Nº 08.996.838/0001-99, o TI Nº 289/2022 (TERMO DE INTIMAÇÃO); Processo Nº 13962/2022.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 01/12/2022

Até 01/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

01/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 409/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica

regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11613/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11627/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 410/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 220115 (ERIK DOS SANTOS LEANDRO), CPF N° 233.401.128-27, o AI N° 11615/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11626/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 411/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 183160 (FABIANO SILVA), CPF N° 143.356.438-61, o AI N° 11614/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11622/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 412/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11612/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11611/2022; por infração ao Art° 1,

seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 413/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11611/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11608/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 414/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11608/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11603/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 415/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art° 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC N° 202109 (KOFAR IND. E COM. DE PRODUTOS METALURGICOS), CNPJ N° 02.544.271/0001-33, o AI N° 11609/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo N° 11606/2022; por infração ao Art° 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 416/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 224729 (LEANDRO RICARDO BRANDÃO), CPF Nº 312.193.548-80, o AI Nº 11616/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 10131/2022; por infração ao Artº 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 417/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 15 inc. VIII da Lei 2184/2017, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 213136 (LUCIANO MEDEIROS), CPF Nº 161.102.438-25, o AI Nº 11617/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 7195/2022; por infração ao Artº 1, seguintes e 3 das Leis 2184/2017 e 917/1993.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 418/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 3 § 3 da Lei 2205/2018, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 241485 (HENRIQUE PEREIRA LOPES), CPF Nº 451.496.728-90, o AI Nº 13919/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 19386/2022; por infração ao Artº 2, item III e IV da Lei 2205/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 419/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 3 § 3 da Lei 2205/2018, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 225220 (GISLEIDE SANTANA DO VALE), CPF Nº 423.127.938-14, o AI Nº 13918/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 19391/2022; por infração ao Artº 2, item III e IV da Lei 2205/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 05/12/2022

Até 05/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

05/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 420/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 301 - I - "b" da CTM - Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CCM Nº 8818 (ALEX LEONARDO MANTOAN CARLOS LOCAÇÃO - ME), CNPJ Nº 06.335.978/0001-90, o AI Nº 12910/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 232/2022; por infração ao Artº 208 - II do CTM - Lei 1426/2003.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 06/12/2022

Até 06/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

06/12/2022 - JANDIRA/SP

EDITAL 421/2022

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 301 - I - "b" da CTM - Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CCM Nº 16609 (ROBERIO DA SILVA LUZ MERCEARIA ME), CNPJ Nº 21.418.003/0001-10, o AI Nº 12909/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 235/2022; por infração ao Artº 208 - II do CTM - Lei 1426/2003.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

De 06/12/2022

Até 06/01/2023

NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA

06/12/2022 - JANDIRA/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 13.212/22 - Pasta 7625

Edital de Intimação de **MÁRCIO DA SILVA MARQUES**

Inscrito no CPF sob o nº. 134.432.318-96

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 33.369 de 15/09/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o § 2º, do artigo 181, da Lei 152/68, **CITA** Vossa Senhoria para apresentar defesa prévia (cópias de documentos que confirmem suas alegações no referido processo possibilitando defesa e arrolamento de testemunhas), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à ser protocolizada na sede da referida Comissão no Paço Municipal - Procuradoria Jurídica - Jandira/SP, ou encaminhado para o e-mail sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de cópias e vistas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.

Jandira, 26 de outubro de 2022

ANDREA VALLILO
Presidente da Comissão Permanente de
Processos Administrativos e Disciplinares

Prefeitura do Município de Jandira



SECRETARIAS E TELEFONES

Secretaria de Administração

(11) 4619-8232

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463

R. Rubéns Lopes da Silva, 400

Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Educação

(11) 4619-9428

R. Willian Waddel, 320 - Centro

Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506

Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Obras

(11) 4707-7867

R. Elton Silva, 300 - Centro

Secretaria de Receita

(11) 4619-8237

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433

R. Nova Salomão Barjud - Centro

Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025

R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210

Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: www.jandira.sp.gov.br
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025
E-mail: comunicaçao@jandira.sp.gov.br | Circulação: Município de Jandira